# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

# Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335663-23.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215184-AL (@))

Extrato do Autor: GABRIEL DE PAULA CAMPOS BUTUHY

Demonstrativo de Cálculos PRC215184	
Valor Original	126.414,22
Valor Custa	0,00

### Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

	•
Valor Principal	39.717,19
Juros	86.697,03
Valor PSS	4.504,01
Data Cálculo	30/12/2019
Data Autuação	29/06/2021

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

	•	1 /		
Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)		
maioo do / ttadiização				
Compensação da Mora	3,246963 %			
Valor Principal Atualz.	43.557,77			
Juros Atualz.	95.080,48	= Valor Juros x Ind. de Atualização		
PSS Atualz	4.939,54	= Valor PSS x Ind. de Atualização		
Compensação de Mora	1.414,30	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora		
Atualização (VIr.Custas)	0,00	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)		
Atualização (VIr.Inscrito)	140.052,55	= (valor Frincipal + Juros + Compensação de Mora)		

Detalhamento do valor corrigido pelo Tribunal até: 05/2023 (Mês/Ano)

PCA-e)	

Parcela:

Índice de Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2022 (IPCA-e)	
indice de Correção			
Indice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	48.917,06		
Juros	106.779,07		
		, 	
PSS Corrigido	5.547,29	= Valor PSS Atualz x Ind. de Correção	
Compensação de Mora	1.588,31		
Correção (VIr. Custas)	0,00		
Valor a Receber	163.068,60	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	
Valor Pago (Lote Autz.)	163.068,60	= Pagamento Efetivado	
Saldo Devedor	0,00		

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215184-AL (@)) - (0335663-23.2021.4.05.0000)

# 1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 126.414,22

- \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

# 1.2 - Juros Compensação de Mora

\* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 140.052,55

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

# Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335663-23.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215184-AL (@))

Extrato do Autor: GABRIEL DE PAULA CAMPOS BUTUHY

# 2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1 Valor atualizado até Julho/2021 = 140.052,55 \* 1,0072 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0089 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0114 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022) \* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022) + 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022) \* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional) <u>= 163.068,60</u>

# Nota Explicativa:

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

# Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335663-23.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215184-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

Demonstrativo de Cálculos PRC215184		
	Sucumbencial	Contratual
Valor Original	0,00	3.909,72
Valor Custa	0,00	

# Detalhamento do valor requisitado pelo Juízo da Execução

Valor Principal	1.228,37
Juros	2.681,35

Data Cálculo	30/12/2019	
Data Autuação	29/06/2021	

Detalhamento do valor Atualizado pelo Tribunal até: 07/2021 (Mês/Ano)

Detainamento do valor Atdanzado pero Tribunar ate. 07/2021 (Mes/Ano)			
Índice de Atualização	1,0966983093	Fator de Dezembro/2019 até Junho/2021 (IPCA-e)	
muice de Aldalização			
Compensação da Mora	3,246963 %		
Valor Principal Atualz.	1.347,15		
Juros Atualz.		  = Valor Juros x Ind. de Atualização	
ouroo / kaaiz.	2.0 10,00	j= valoi Juios X iiiu. de Atualização I	
Compensação de Mora	43,74	= Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora	
Atualização (Vlr.Custas)	0,00	A/alas Driveral y have y Occasiona 7 de Mars)	
Atualização (VIr.Inscrito)	4.331,52	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)	

Detainamento do vaior	corrigido pelo Tribunal ate:	U5/2U23 (Mes/Ano)	Parcela: 1
Índice Correção	1,12303882820876	Fator de Julho/2021 até Dezembro/2	022 (IPCA-e)
indice Correção			
Índice de Juros	0,0413%	= Fora do Prazo Constitucional	
Valor Principal	1.512,90		
Juros	3.302,44		
Compensação de Mora	49,12	]	
Valor a receber	5.043,33	= (Valor Principal + Juros + Compens	sação de Mora)

Valor a receber	5.043,33	= (Valor Principal + Juros + Compensação de Mora)
Valor Pago (Lote Autz.)	5.043,33	= Pagamento Efetivado
Saldo Devedor	0,00	_

Índices utilizados no Demonstrativo de cálculo

(PRC215184-AL (@)) - (0335663-23.2021.4.05.0000)

### 1 - Atualização Jul/2021

Valor original: 3.909,72

- \* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado Cálculo Dez/2019)
- \* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado Anual Jul/2020)

# 1.2 - Juros Compensação de Mora

\* 3,246963 % (Compensação da Mora - Jul/2021)

(3,246963%) Juros Poupança para todos os meses

= 4.331,52

# 2 - Correção período Julho/2021 até Maio/2023 - Parcela 1

Valor atualizado até Julho/2021 = 4.331,52

- \* 1,0072 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 07/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- \* 1,0089 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 08/2021 e Ano de Exercício = 2022)
- \* 1,0114 (IPCA-E Mensal Mês/Ano = 09/2021 e Ano de Exercício = 2022)

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

# Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0335663-23.2021.4.05.0000) e nº de classe (PRC215184-AL (@)) Extrato do Advogado : MARTORELLI ADVOGADOS

```
1,012 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0117 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0078 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2021 e Ano de Exercício = 2022)
 1,0058 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0099 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0095 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2022)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0112 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0117 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2022)
+ 0,0092 (SELIC - Índice Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2022)
* 0,0413% (Juros de Mora - Fora do Prazo Constitucional)
= 5.043.33
```

### **Nota Explicativa:**

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.